

OFÍCIO Nº 068/2025/PGM

Cortês-PE, 13 de agosto de 2025.

À

Excelentíssima Senhora

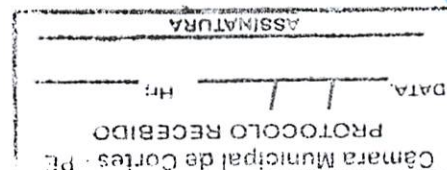
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE

Av. Rio Sirinhaém, nº 164,

Centro, Cortês-PE,

CEP: 55.525-000.



Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.248, de 11 de junho de 2025, sancionada e publicada, acompanhada da Mensagem de Veto nº 010-2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador-Geral do Município de Cortês, de ordem da Prefeitura Municipal, para lhe dar ciência acerca da sanção, com veto(s), da **Lei Municipal nº 1.248, de 11 de junho de 2025, acompanhada da Mensagem de Veto nº 010-2025**, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	Nº 003/2025
INICIATIVA	PODER LEGISLATIVO
AUTORIA	VEREADOR JOSÉ EDSON LIMA DA SILVA
Nº DA LEI	LEI MUNICIPAL Nº 1.248
EMENTA	DISPÕE SOBRE O DIREITO DA MULHER DE TER ACOMPANHAMENTO NAS CONSULTAS E EXAMES, INCLUSIVE GINECOLÓGICOS, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DATA DA SANÇÃO	11/06/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO	13/08/2025
EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	Nº 3905
CÓDIGO IDENTIFICADOR	976C0089
MENSAGEM DE VETO	MENSAGEM DE VETO Nº 010-2025 (Código Identificador: 17F6A236)

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Otávio M. S. Sampaio
OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20250004)

